COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-150101.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Savyo das Merçês Santos, responsável pelo Controle Interno do Município de Primavera - PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal No 041/2024 de 02 de Maio, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 fevereiro de 2014, analisou integralmente o Processo Nº 6/2025-150101, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA E SUAS SECRETARIAS, celebrado com a Prefeitura Municipal de Primavera-Pa, e a Empresa: **BIZ E PIMENTA ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.191.998/0001-51, estabelecida na Tv. São Pedro, 566, sala 1002 – Bairro: Batista Campsos – Belém/PA, CEP:66.023-705, no valor global de R\$ 456.000.00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil), com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer da Coordenação de Controle Interno quanto à exigência, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), formalidades legais, modalidade inexigibilidade e especificamente quanto à contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultora jurídica, na área de direito público, especialmente nas áreas de direito constitucional,

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



administrativo e financeiro.

É o relatório. Passo a manifestação.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supracitado encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a cargo do gabinete do prefeito e das Secretarias Municipais a geração e execução das despesas.

Ressalte-se que a publicação do instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Primavera/PA, em 17 de Janeiro de 2025.

www.primavera.pa.gov

CNPJ: 05.149.141/0001-94

Savyo das Mercês Santos Coordenador de Controle Interno Decreto Nº 041/2024